

AVISO DE ABERTURA

DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE SELEÇÃO INTERNACIONAL PARA A CONTRATAÇÃO DE UM/A INVESTIGADOR/A PRINCIPAL NA ÁREA CIENTÍFICA DE PSICOLOGIA PARA O LABORATÓRIO COLABORATIVO PROCHILD COLAB NO ÂMBITO DO CONTRATO-PROGRAMA FCT-TENURE (CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO)

Ref. ProChild 072/2025, 2023.14363.TENURE.001

1. Enquadramento

1.1. Doutora Isabel Maria Costa Soares, Presidente da Direção da Associação Laboratório Colaborativo **ProChild CoLab Against Poverty and Social Exclusion (ProChild CoLAB)** no uso de competência própria, nos termos do disposto na Ata da Reunião de Direção nº 121 de 20 de fevereiro de 2025, faz saber que, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicitado, se encontra aberto concurso, de âmbito internacional, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado e em dedicação exclusiva, celebrado em regime de direito privado e ao abrigo do Código do Trabalho, de 1 (um) posto de trabalho de **Investigador Principal, na área científica da Psicologia – subárea Psicologia do Desenvolvimento, para o exercício de atividades de Investigação, Desenvolvimento e Coordenação do Eixo da Biologia e Desenvolvimento do ProChild CoLAB.**

O presente concurso é aberto ao abrigo do instrumento de financiamento FCT-TENURE 1ª edição, ref.: 2023.14363.TENURE.001 (artigos 17.º, 19.º e 28.º do Regulamento do Emprego Científico - REC), com o objetivo de promover a contratação de doutorados exclusivamente para posições permanentes por integração na carreira de investigação para o desenvolvimento de **atividade científica e tecnológica**, incluindo:

- Desenvolver e implementar a Estratégia do Eixo da Biologia e Desenvolvimento do ProChild CoLAB, integrando abordagens multidisciplinares de Biologia, Neurociências e Psicobiologia do Desenvolvimento para ampliar o conhecimento sobre trajetórias de desenvolvimento infantil;
- Coordenar e liderar as equipas do eixo da Biologia e Desenvolvimento, gerindo atividades e projetos de I&D+i e de investigação-ação, com enfoque na aplicação de

conhecimentos da psicologia do desenvolvimento, neurobiologia e epigenética ao contexto social para compreender o impacto das primeiras experiências de vida;

- Apoiar a Diretora Executiva e a Gestora de Ciência na gestão e monitorização da execução dos projetos, considerando os compromissos estabelecidos com os programas e entidades financiadoras;
- Assegurar a sustentabilidade financeira do Eixo da Biologia e Desenvolvimento pela captação de financiamento através da elaboração e submissão de candidaturas a financiamento competitivo e próprio;
- Desenvolver e implementar ferramentas e procedimentos para a gestão de projetos científicos e sociais, incluindo a definição de indicadores de processo, resultado e impacto, assegurando o rigor conceptual e metodológico em todas as fases: planeamento, gestão operacional, monitorização, execução e disseminação.
- Assegurar a recolha, análise de dados, discussão e escrita de resultados no âmbito de projetos de investigação e intervenção;
- Gerir, liderar e desenvolver os colaboradores com linha de reporte direto, através de um acompanhamento periódico e regular, quer no âmbito dos projetos, quer no âmbito do programa de gestão de talento e desenvolvimento do ProChild CoLAB;
- Promover o desenvolvimento da Academia ProChild e a sua atuação como hub de formação, através da colaboração estreita com Universidades e Centros de Investigação,
- Assegurar a orientação (ou co-orientação), supervisão e formação de estudantes de mestrado e doutoramento;
- Organizar eventos na comunidade e a participar em atividades de sensibilização e advocacia para influenciar políticas públicas e aumentar a consciência social sobre os fatores que afetam o desenvolvimento infantil;
- Organizar e participar ativamente na disseminação da atividade do ProChild CoLAB e, em particular, do Eixo da Biologia e Desenvolvimento, junto da comunidade científica, incluindo a escrita e publicação de resultados científicos em revistas de alto impacto, e a disseminação do conhecimento por comunicações em eventos científicos;

- Desenvolver e reforçar as relações institucionais com os Associados e Parceiros do ProChild CoLAB, quer no âmbito dos projetos e atividades em curso, quer no envolvimento para o desenvolvimento de novos projetos interinstitucionais de excelência, desempenhando um papel de coordenação e ligação com diferentes *stakeholders* internos e externos;
- Propiciar o desenvolvimento, progresso e sustentabilidade do ProChild CoLAB, garantindo o cumprimento da sua missão e objetivos;
- Promover práticas baseadas em evidências e uma forte comunidade de partilha de conhecimento e de articulação entre os vários projetos e equipas dos Eixos, nas diferentes áreas estratégicas do ProChild CoLAB.

1.2. Para além de publicado no Diário da República, o presente edital é também publicado: no sítio da Internet do ProChild CoLAB, no portal EURAXESS e nas redes sociais do ProChild CoLAB.

2. Legislação aplicável

2.1. O presente concurso rege-se pelas disposições constantes do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017 de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), pelas disposições do Código do Trabalho, aprovado Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis.

3. Local de Trabalho

3.1. O local de trabalho situa-se nas instalações do ProChild CoLAB em Guimarães, ou noutros locais necessários à execução das atividades, designadamente a Escola de Psicologia da Universidade do Minho (EPsi-UMinho) e o Centro de Psicologia da Universidade do Minho (CIPsi-UMinho).

4. Remuneração mensal

4.1. A remuneração a atribuir é 3 950,17 € (três mil novecentos e cinquenta euros e dezassete

cêntimos) correspondentes ao 1.º escalão da categoria, sem habilitação ou agregação, de investigador principal, índice 220, do Estatuto da Carreira de Investigação Científica (ECIC), conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, na redação em vigor, em regime de dedicação exclusiva ou de tempo integral. A remuneração básica inclui os descontos legalmente previstos, subsídio de refeição de 6,00 € (seis euros) e subsídio de férias e de Natal.

5. Requisitos de admissão

5.1. Ao concurso podem ser candidatos/as nacionais, estrangeiros/as e apátridas, que sejam detentores do grau de doutor há mais de cinco anos¹ detentores/as de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado às atividades a desenvolver em conformidade com o ponto 1 do presente Aviso, com os seguintes requisitos:

- a) Doutoramento em áreas de Ciências Biológicas e Biomédicas, Neurociências, Psicologia Aplicada, Psicologia Básica, Biomedicina, ou áreas afins, que permitam responder às atividades previstas para o lugar;
- b) Experiência multifacetada comprovada como investigador/a Responsável/Investigador(a) Principal de projetos I&D na interface da Biologia, Neurociências e Psicologia do Desenvolvimento;
- c) Experiência sólida no desenvolvimento, avaliação e gestão de Projetos de I&D+i na área do desenvolvimento da criança baseado numa perspetiva ecológica, considerando características individuais (como fatores genéticos e epigenéticos) e contextos ambientais proximais e distais, para compreender trajetórias desenvolvimentais;
- d) Experiência comprovada em atividades de I&D+i e de produção de conhecimento científico baseado em evidência, incluindo comprovada produção científica com publicações científicas enquanto primeiro/a autor/a de, pelo menos, dez artigos (ou, em alternativa, cinco artigos como primeiro/a autor/a e cinco outros artigos como autor/a correspondente, desde que esse papel esteja expressamente sinalizado nos artigos) em revistas científicas indexadas na Scopus/Scimago Journal & Country Rank

¹ Contabilizados até ao dia anterior à data-limite de candidatura.

e/ou Journal Citation Reports (JCR) da Clarivate Analytics

- e) Experiência comprovada na preparação e submissão de candidaturas de projetos de I&D+i, com histórico demonstrável na captação de financiamentos competitivos e próprios;
- f) Experiência comprovado na orientação ou co-orientação de estudantes de doutoramento e mestrado (concluídos);
- g) Experiência na organização de eventos de disseminação científica no âmbito académico, bem como de disseminação e consciencialização para a comunidade;
- h) Experiência profissional na gestão de projetos e na liderança e capacitação de equipas multidisciplinares;
- i) Domínio falado e escrito da língua portuguesa e inglesa e excelente capacidade de comunicação (oral e escrita), analítica e de negociação;
- j) Não ser titular de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado nas carreiras de Investigação Científica, de Docente Universitário e de Docente do Ensino Superior Politécnico, e/ou sem termo em instituições nacionais não abrangidas pelos Estatutos de Carreira;
- k) Ter sido titular de um contrato a termo ou bolsa, como doutorado, numa instituição do Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia, numa data anterior à publicação do presente edital

5.2. Se o doutoramento tiver sido atribuído por uma instituição de ensino superior estrangeira, deve ser reconhecido por uma instituição de ensino superior portuguesa, de acordo com as disposições do Artigo 25 do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico do reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e com a alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto. Todas as formalidades estabelecidas devem ser cumpridas até à data da assinatura do contrato.

6. Formalização das candidaturas

6.1. As candidaturas são formalizadas mediante requerimento dirigido à Direção do ProChild CoLAB, nos termos definidos no modelo em anexo.

6.2. A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas para a admissão a este concurso, nomeadamente:

- a) Carta de motivação, na qual o(a) candidato(a) deve, além de responder aos requisitos mínimos, explicar a motivação para desenvolver investigação científica, as razões pelas quais se candidata a esta posição e de que forma o seu perfil académico e experiência anterior se alinham com esta função;
- b) Curriculum Vitae, com indicação do nome completo e contactos;
- c) Plano de Investigação, de acordo com os critérios de avaliação do ponto 10.2.2.
- d) Cópia dos documentos comprovativos de todos os graus académicos obtidos pelo candidato (incluindo o doutoramento), com a respetiva classificação final.
- e) Pelo menos uma carta de recomendação, com data inferior a 6 (seis) meses;
- f) Declaração de compromisso a atestar não ser titular de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado nas carreiras de Investigação Científica, de Docente Universitário e de Docente do Ensino Superior Politécnico, e/ou sem termo em instituições nacionais não abrangidas pelos Estatutos de Carreira;
- g) Documento comprovativo de que tenha usufruído de um contrato a termo ou bolsa, como doutorado, numa instituição do Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia, numa data anterior à publicação do presente edital;
- h) Quaisquer outros documentos que o(a) candidato(a) considere relevantes, nomeadamente para a apreciação da informação a que se refere o n.º 2 do artigo 5.º do RJEC.
- i) Outros documentos que o(a) candidato(a) entenda como relevantes para a apreciação da sua candidatura (se aplicável).

6.3. Os(as) candidatos(as) devem apresentar o requerimento e documentos comprovativos, em suporte digital, em formato PDF, obrigatoriamente, por via eletrónica, para o endereço geral@prochildcolab.pt até à data limite de apresentação de candidaturas fixada neste edital, indicando no assunto a referência “ProChild 072/2025, 2023.14363.TENURE.001”.

6.4 As declarações falsas prestadas pelo/a candidato/a serão punidas nos termos da lei.

7. Composição do Júri

7.1. O júri do concurso, aprovado em reunião da Direção do ProChild CoLAB nº 121, de 20 de fevereiro de 2025, tem a seguinte composição, em conformidade com o artigo 13.º do RJEC:

- a. Presidente do Júri: Isabel Maria Costa Soares (ProChild CoLAB e Universidade do Minho)
- b. Vogal: José Henrique Dias Pinto de Barros (ProChild CoLAB e Instituto de Saúde Pública da Universidade do Porto)
- c. Vogal: Sílvia Jesus da Silva Fraga (Instituto de Saúde Pública da Universidade do Porto)
- d. Vogal: Adriana da Conceição Soares Sampaio (Universidade do Minho)
- e. Vogal: Patrícia Espinhera de Sá Maciel (ICVS - Life and Health Sciences Research Institute)

8. Admissão e exclusão

8.1. O não cumprimento do prazo de submissão, a não apresentação ou a apresentação dos documentos referidos no ponto 6 após o término do prazo de candidatura implica a exclusão da candidatura.

8.2. São excluídos da admissão ao concurso os/as candidatos/as que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos de admissão exigidos no ponto 6 do presente concurso.

8.3. A decisão de exclusão é notificada aos candidatos/as, por mensagem de correio eletrónico, para efeitos da realização da audiência aos/às interessados/as.

8.4. Terminado o prazo para o exercício do direito de audiência dos/as interessados/as, o júri aprecia as alegações oferecidas e, caso mantenha a decisão de exclusão, notifica os/as candidatos/as excluídos/as por correio eletrónico com recibo de entrega de notificação, dando início à aplicação dos métodos de seleção aos/às candidatos/as admitidos/as.

8.5. O júri pode, sempre que considere necessário, solicitar aos candidatos a apresentação de documentos adicionais que comprovem as informações constantes no currículo,

estabelecendo um prazo para a sua entrega.

9. Métodos e critérios de seleção

9.1. A avaliação inclui a Análise Documental (AD) [Avaliação do Registo Científico e Curricular (70%) + Plano de Investigação (30%)] e, quando necessário, uma Entrevista (ENT). O júri poderá realizar uma entrevista para esclarecer aspetos relacionados com os resultados de investigação do candidato. Caso nenhum dos candidatos demonstre o perfil necessário para a realização das funções propostas para o posto de trabalho, o painel reserva-se o direito de não atribuir a posição.

9.2. A Análise Documental (AD) inclui a avaliação dos seguintes parâmetros:

9.2.1 Avaliação do Registo Científico e Curricular (RCC) dos candidatos, correspondendo a 70% da AD (0 a 20 valores). A avaliação do RCC, considerando o perfil adequado para a função descrita nesta candidatura, irá focar-se na relevância, qualidade e atualidade dos seguintes aspetos:

- a) Registo de publicações internacionais como primeiro ou último autor, em revistas com revisão por pares, avaliadas em termos de quantidade, qualidade e relevância científica para as questões emergentes na área da Psicobiologia do Desenvolvimento, com especial destaque para estudos que exploram a interação gene-ambiente subjacente ao impacto da adversidade precoce na regulação emocional e no desenvolvimento cerebral (20%);
- b) Coordenação de projetos de investigação nacionais e internacionais em equipas multidisciplinares, financiados numa base competitiva por fundos públicos nacionais ou internacionais. Será avaliada a qualidade e quantidade, atendendo ao nível de financiamento obtido, grau de exigência e competitividade do concurso (15%);
- c) Experiência em cargos ou posições nos órgãos de governação de instituições científicas e/ou académicas (10%);
- d) Orientação ou co-orientação de estudantes de mestrado, e de pelo menos 4 estudantes de doutoramento com teses concluídas (15%);
- e) Participação em projetos de investigação nacionais e internacionais em equipas multidisciplinares, conduzidos com financiamento competitivo (5%);

- f) Experiência no planeamento e execução de projetos em colaboração com instituições/empresas públicas e privadas não académicas, bem como em serviços à comunidade (10%);
- g) Experiência em atividades de formação e ensino na área da Psicologia do Desenvolvimento e neurodesenvolvimento (5%);
- h) Participação em redes internacionais de investigação relevantes para o domínio do Eixo da Biologia e Desenvolvimento do ProChild CoLAB (5%);
- i) Coordenação e participação em iniciativas de divulgação científica e transferência de conhecimento (oração em seminários ou palestras dirigidas a audiências não especializadas, participação em painéis de discussão, publicação de livros ou artigos de divulgação) no domínio de atividade do Eixo da Biologia e Desenvolvimento do ProChild CoLAB (15%).

9.2.2. Plano de Investigação (PI), correspondendo a 30% da AD (0 a 20 valores). O candidato deve apresentar o plano de investigação que pretende desenvolver nos próximos cinco anos, contextualizando as estratégias propostas para o Eixo da Biologia e Desenvolvimento do ProChild CoLAB, tanto na área científica como na cooperação com a sociedade.

Os seguintes elementos devem constar no Plano de Investigação e serão ponderados da seguinte forma:

- a) Qualidade e inovação do protejo e seu enquadramento intra e inter-institucional nas redes (inter)nacionais tendo em vista a compreensão dos mecanismos moleculares e neurobiológicos associados à adversidade na infância (20%)
- b) Visão de liderança na conceção e implementação de projetos de investigação e desenvolvimento, com enfoque na compreensão dos mecanismos moleculares e neurobiológicos associados à adversidade na infância (15%);
- c) Proposta de estratégias de financiamento para garantir a execução bem-sucedida do Plano de Investigação proposto (20%);
- d) Enquadramento da implementação de iniciativas de formação e capacitação de profissionais nas áreas da saúde, educação e proteção da criança, baseadas em evidência científica da área Psicologia do Desenvolvimento e do

- neurodesenvolvimento (10%);
- e) Proposta para orientação (ou co-orientação), supervisão e formação de estudantes de mestrado, doutoramento e estagiários (5%);
 - f) Estratégia para a organização de eventos científicos e comunitários e a participação em atividades de sensibilização e advocacia para influenciar políticas públicas e aumentar a consciência social sobre os fatores que afetam o desenvolvimento infantil (15%);
 - g) Visão estratégica para desenvolver e reforçar as relações institucionais com os Associados e Parceiros do ProChild CoLAB (em particular com a EPsi-UMinho, CIPsi-UMinho, ISPUP e Fundação Pública Galega de Medicina Xenómica), para promover o desenvolvimento e sustentabilidade do Eixo da Biologia e Desenvolvimento do ProChild CoLAB (15%).

9.3. Entrevista (0 a 20 pontos)

9.3.1. Caso seja realizada uma entrevista (ENT), a mesma terá uma duração máxima de 20 minutos, e serão selecionados os três candidatos com maior pontuação na AD. O júri avaliará os seguintes aspetos:

- a) Qualidade do plano de carreira e alinhamento com os objetivos e estrutura da instituição (25%);
- b) Conhecimento e competências profissionais para a execução do Plano de Investigação proposto (25%);
- c) Capacidade de liderança, nomeadamente para a constituição de uma equipa de investigação (20%);
- d) Competências de comunicação (15%);
- e) Atitude profissional (15%).

9.3.2. A não comparência na fase de entrevista, caso esta seja realizada, será considerada como desistência do processo de seleção, levando à exclusão do(s) candidato(s).

10. Pontuação dos Métodos de Seleção

10.1. Cada membro do júri avalia cada parâmetro da AD (registo científico e curricular [RCC] e Plano de Investigação [PI]), numa escala numérica de 0 a 20 valores, considerada até à primeira casa decimal, com a pontuação determinada pela ponderação definida nos critérios de avaliação.

10.2. Se aplicável, a avaliação do segundo método de seleção (entrevista) é também expressa numa escala de 0 a 20 pontos, considerada até à primeira casa decimal, com a pontuação determinada pela ponderação dos critérios avaliados.

10.3. Quando apenas a análise documental for utilizada na avaliação, a pontuação final será calculada da seguinte forma:

$$F = (0,7 * RCC) + (0,3 * PI)$$

10.4. Quando tanto a análise documental como a entrevista forem utilizadas na avaliação, a pontuação final será calculada da seguinte forma:

$$F = [0,9 * (0,7 * RCC + 0,3 * PI)] + (0,1 * ENT)$$

10.5. Consideram-se de excluídos/as os/as candidatos/as com pontuação final (F) inferior a 15,0 valores.

10.6. As candidaturas com pontuação final (F) igual ou superior a 15,0 valores serão ordenadas por ordem decrescente da pontuação final obtida.

11. Regras de funcionamento d júri

11.1 Fundamentação da diferenciação entre os candidatos

11.1.1 - Cada membro do júri produz um documento escrito, anexo à ata da reunião de ordenação final e seleção dos candidatos, com a ordenação que propõe para os candidatos (“lista de ordenação”), justificada com a pontuação final (F) que atribuiu a cada candidato, tendo em linha de conta os critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

11.1.2. - O documento referido no ponto 11.1.1 deve incluir fundamentação que permita identificar o respetivo percurso cognoscitivo e compreender como foi efetuada a diferenciação entre os candidatos.

11.2. - Processo de votação para ordenação final

11.2.1 - No processo de votação para ordenação final dos candidatos, executado em reunião do júri, cada membro do júri presente na reunião vota, não sendo admitidas abstenções, de acordo com a ordenação que propõe para os candidatos que decorre da sua execução dos procedimentos de avaliação, i.e.:

- a) Em cada votação para determinar o candidato a colocar numa determinada posição da ordenação final do concurso, cada membro do júri vota no candidato que se encontra na posição mais elevada na sua lista de ordenação excluídos todos aqueles para os quais o processo de votação já determinou as posições na ordenação final do concurso.
- b) Em cada votação para determinar qual o candidato a retirar do novo subconjunto de candidatos a submeter à nova votação, cada membro do júri vota no candidato que, de entre os que se encontram envolvidos no processo de desempate, se encontra na posição mais baixa na sua lista de ordenação.

11.2.2 - Para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos, o júri utilizará a seguinte metodologia de votação, votando cada membro do júri segundo as regras estabelecidas no ponto 11.2.1:

- a) A primeira votação (modo de votação segundo a alínea a) do ponto 11.2.1. destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. Fica colocado em primeiro lugar o candidato que obtiver mais de metade dos votos.
- b) Se da votação não resultar um candidato que obtiver mais de metade dos votos, é efetuada uma nova votação (modo de votação segundo a alínea a) do ponto 11.2.1. apenas de entre os candidatos que obtiveram pelo menos um voto para o primeiro lugar, depois de retirado, de entre estes, o candidato que obteve menos votos na votação anterior.
- c) Caso exista mais do que um candidato na situação de “menos votado”, é efetuada uma votação (modo de votação segundo a alínea b) do ponto 11.2.1. para determinar qual o candidato a retirar do novo subconjunto de candidatos a submeter à votação referida na alínea anterior. Se persistir o empate na votação considera-se automaticamente desempatada a votação de acordo com o sentido de voto do Presidente.
- d) O processo descrito nas alíneas a) e b) é repetido até um candidato obter mais de

metade dos votos para o primeiro lugar.

- e) Todo o processo descrito nas alíneas a) a d) é repetido para determinar o candidato a colocar em segundo lugar, depois de cada membro do júri remover o candidato colocado em primeiro lugar da sua lista de ordenação, e assim sucessivamente até se obter a lista ordenada de todos os candidatos admitidos ao concurso.

12. Notificação do projeto de ordenação final

12.1 A ordenação final é notificada aos/às candidatos/as, por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação, para se pronunciarem para efeitos de realização da audiência aos/às interessados/as, nos termos do artigo 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. Após notificados/as, os/as candidatos/as têm 10 dias úteis para se pronunciar.

12.2. Em caso de desistência do/a candidato/a classificado/a em primeiro lugar, o presidente do júri reserva-se no direito de convocar o/a candidato/a seguinte e assim sucessivamente até que a vaga se encontre preenchida.

12.3. Realizada a audiência dos/as interessados/as, o júri aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos/as candidatos/as aprovados/as.

13. Publicação de resultados

13.1. No prazo máximo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, deve ser proferida a deliberação final do júri.

13.2. A lista de candidatos/as admitidos/as e excluídos/as, bem como a lista de ordenação final dos/as candidatos/as aprovados/as é homologada pela Presidente da Direção do ProChild CoLAB, sendo os/as candidatos/as notificados/as por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação.

13.3. O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo cessar até a homologação da lista de ordenação final dos/as candidatos/as e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

13.4. O presente aviso de abertura foi aprovado pelo Júri do concurso na sua reunião de Direção 121 de dia 20 de fevereiro de 2025, conforme ata da reunião aí aprovada em minuta.

14. Política de não discriminação e de igualdade de acesso

14.1. O ProChild CoLAB promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum/a candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

15. Política de tratamento de dados pessoais

15.1 De acordo com o RGPD – Regulamento Geral de Proteção de Dados e com a Lei nº 58/2019, de 8 de agosto, os dados recolhidos serão tratados exclusivamente para efeitos do processamento da candidatura tendo por fundamento de licitude a necessidade do tratamento para a realização de diligências pré-contratuais e atuando o ProChild CoLAB como responsável pelo tratamento dos seus dados. Conservamos os dados relativos ao processo de recrutamento durante 5 anos após a recolha dos dados, com fundamento no cumprimento de obrigações legais. As candidaturas apresentadas deixarão de ser consideradas no prazo de 1 (um) ano após o seu envio. O/a candidato/a poderá solicitar, a todo o tempo, o acesso aos seus dados pessoais, bem como a sua retificação, eliminação ou a limitação do seu tratamento, a portabilidade dos seus dados, podendo ainda opor-se ao seu tratamento, através do e-mail privacy@prochildcolab.pt. Poderá também apresentar uma reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados caso entenda que o tratamento de dados levado a cabo pelo ProChild CoLAB viola a legislação em matéria de proteção de dados em vigor.

A Direção do ProChild CoLAB

ANEXO I

Requerimento

Exma. Senhora

Presidente da Direção do ProChild CoLAB

Nome (...), data de nascimento (...), NIF (...), titular do cartão do cidadão nº (...) ou do bilhete de identificação nº (...), residente em (...), Código Postal (...), telemóvel nº (...), endereço de correio eletrónico (...), habilitações literárias (...), vem requerer a V. Ex^a se digne aceitar a sua candidatura ao concurso de âmbito internacional para recrutamento de um lugar de Investigador Principal em regime de direito privado, conforme edital ProChild 072/2025, 2023.14363.TENURE.001, publicado no Diário da República nº (...), 2^a série, de (.../.../...), com a ref.^a (...).

Declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes do presente requerimento.

Mais declara que concorda em receber por via de correio eletrónico as comunicações e notificações decorrentes do presente procedimento concursal.

Junta os seguintes documentos:

- (...)

(Local e data)

(Assinatura)